

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VI- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 02/2018/SGCC/MPC/PA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

Renan Cândido Oliveira – Titular Sandro Lins Filgueiras - Suplente

Protocolo: 752900

PORTARIA Nº 04/2022/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANA ROSA BASSALO CRISPINO (mat.: 999321) e, no seu impedimento, o(a) servidor(a), FÁBIO COSTA LIMA (mat.: 200264) para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 04/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 00.489.015/0001-65, tendo como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS MATERIAS DE CONSUMO, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DO RESPECTIVO FABRICANTE (VILLARTA).
 Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênera:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 11/2019/SGCC/MPC/PA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente das atribuições.

ANA ROSA BASSALO CRISPINO - Titular FÁBIO COSTA LIMA - Suplente

Protocolo: 752901

PORTARIA Nº 05/2022/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Lúcia Helena Lima Costa, nº 200125 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Vicente Cardoso de Jesus nº 200145, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 14/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.972.711/0001-41, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Periféricos de Limpeza, Vedação e Desinfecção dos Reservatórios de Água contida nos reservatórios do MPC/PA, abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), com emissão de Laudo Técnico.
 Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênera:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 02/2019/SGCC/MPC/PA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

Lúcia Helena Lima Costa – Titular Vicente Cardoso de Jesus - Suplente

Protocolo: 752903

PORTARIA Nº 01/2022/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula nº 999321 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Lúcia Helena Costa, matrícula nº 200125, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 1003597564 (CELPA), firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, CNPJ/MF sob nº 04.895.728/0001-80, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica.
 Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênera:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VI- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos